

UNIÃO DOS JOVENS AUTISTAS – UJA BRASIL

João Otávio de Castro Carvalho

**SALAS MULTISSENSORIAIS E DE DESCOMPRESSÃO
PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

Vitória – ES

2026



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360033003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



1 INTRODUÇÃO

A construção de uma educação verdadeiramente inclusiva no Brasil ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no que diz respeito à adaptação dos ambientes escolares às necessidades de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições relacionadas ao neurodesenvolvimento. Embora avanços possam ser observados em iniciativas pontuais e em espaços públicos e eventos, a realidade das escolas ainda demonstra uma carência estrutural no que se refere à acessibilidade sensorial.

Pessoas autistas frequentemente apresentam alterações no processamento sensorial, podendo manifestar hipersensibilidade ou hipossensibilidade a estímulos como sons, luzes, texturas e movimentações. O ambiente escolar tradicional, caracterizado por ruídos constantes, grande circulação de pessoas, iluminação intensa e múltiplos estímulos simultâneos, pode se tornar um fator de sobrecarga sensorial. Essa condição pode desencadear crises conhecidas como *meltdown*, marcadas por agitação, choro e desorganização comportamental, ou *shutdown*, caracterizado pelo isolamento, redução da comunicação e dificuldade de resposta.

Diante desse cenário, a implementação de salas multissensoriais surge como uma estratégia eficaz de apoio à autorregulação sensorial. Esses espaços são planejados para oferecer estímulos controlados e organizados, permitindo que o estudante recupere seu equilíbrio emocional e retorne às atividades com melhores condições de participação. Trata-se de uma prática já adotada em diferentes contextos institucionais, especialmente em eventos e espaços públicos, demonstrando sua viabilidade e impacto positivo.

A relevância desta proposta é reforçada por experiências práticas já observadas no estado do Espírito Santo, onde ambientes multissensoriais foram implementados em locais como o Aeroporto de Vitória, a Estação Ferroviária Pedro Nolasco, o Shopping Vila Velha e eventos como a Feira dos Municípios. Destaca-se, ainda, a implementação da sala multissensorial no evento Espírito Santo Innovation Experience (ESX), em 2024, desenvolvida a pedido do Sebrae Espírito Santo, com participação direta de João Otávio de Castro Carvalho na sua concepção e



estruturação, contribuindo para ampliar o acesso e a permanência de pessoas com hipersensibilidade sensorial no evento.

João Otávio de Castro Carvalho, proponente deste projeto, é pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 1 de suporte e TDAH, além de fundador do projeto União dos Jovens Autistas (UJA), iniciativa voltada à disseminação de informações sobre o autismo e à realização de ações e eventos direcionados a adolescentes e jovens adultos autistas. Por meio do projeto, também presente no Instagram (@uja.brasil), busca-se reforçar a compreensão de que o autismo é uma condição permanente, que acompanha o indivíduo ao longo de toda a vida, demandando, portanto, políticas públicas contínuas e estruturadas.

Considerando essa perspectiva e a importância das adaptações ambientais para a qualidade de vida da pessoa autista, o presente projeto direciona seu foco para o público em período escolar, especialmente crianças e adolescentes. Essa etapa da vida é marcada por intenso desenvolvimento cognitivo, social e emocional, sendo fundamental que o ambiente educacional esteja preparado para acolher e atender às suas necessidades específicas.

A construção desta proposta também é fundamentada em vivências concretas no ambiente escolar, especialmente no acompanhamento de estudante da rede pública de ensino que enfrenta dificuldades relacionadas à ausência de espaços adequados para regulação sensorial. Situações recorrentes de crise evidenciam a necessidade de estruturas que possibilitem acolhimento imediato e adequado dentro da própria escola.

Atualmente, observa-se que muitas instituições de ensino ainda não dispõem de ambientes apropriados para atender essas demandas, o que pode resultar em prejuízos ao desenvolvimento educacional, emocional e social dos estudantes. Diante dessa realidade, o presente projeto propõe a criação de salas multissensoriais nas escolas públicas, integrando-as como recurso da Educação Especial e como instrumento fundamental para a construção de um ambiente educacional mais acessível, acolhedor e inclusivo.



Assim, a iniciativa busca não apenas atender uma necessidade específica, mas contribuir para o avanço de políticas públicas voltadas à inclusão, garantindo melhores condições de permanência, aprendizagem e bem-estar para estudantes autistas e demais indivíduos neurodivergentes.

Embora o foco principal da proposta seja o atendimento aos estudantes da rede pública de ensino, a Sala de Regulação Sensorial também poderá ser utilizada por profissionais da educação neurodivergentes quando identificada necessidade de regulação sensorial ou emocional durante o exercício de suas atividades.

A presente proposta reconhece que condições como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o TDAH e outras neurodivergências acompanham o indivíduo ao longo de toda a vida, não se restringindo à infância.

2 A ORIGEM DAS SALAS MULTISSENSORIAIS E SUA RELAÇÃO COM O AUTISMO

As salas multissensoriais, amplamente utilizadas em contextos educacionais e terapêuticos, têm sua origem na abordagem *Snoezelen*, desenvolvida na década de 1970 na Holanda. Esse conceito surgiu a partir do trabalho dos terapeutas Jan Hulsegge e Ad Verheul, que atuavam com pessoas com deficiência intelectual e buscavam alternativas que promovessem bem-estar, relaxamento e estímulo sensorial em ambientes controlados.

A proposta do *Snoezelen* representou uma mudança significativa nas práticas da época, ao introduzir a estimulação sensorial como ferramenta central de intervenção. O ambiente multissensorial é estruturado com estímulos visuais, auditivos, táteis e, em alguns casos, olfativos, permitindo que o indivíduo explore os sentidos de forma segura, controlada e individualizada. O objetivo não é apenas estimular, mas também favorecer a autorregulação emocional, o relaxamento e a interação com o ambiente.

Embora inicialmente voltadas para pessoas com deficiência intelectual, as salas multissensoriais passaram a ser amplamente utilizadas no atendimento a



peças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa adaptação ocorreu devido à compreensão crescente de que indivíduos autistas apresentam diferenças no processamento sensorial, podendo manifestar hipersensibilidade ou hipossensibilidade a estímulos como sons, luzes e texturas.

Nesse contexto, o ambiente multissensorial se mostra especialmente eficaz, pois permite o controle da intensidade, do tipo e da quantidade de estímulos oferecidos. Isso contribui para a redução de sobrecargas sensoriais, diminuição da ansiedade e melhora no comportamento. Além disso, esses espaços favorecem o desenvolvimento da comunicação, da atenção e do engajamento em atividades, especialmente quando utilizados como parte de uma abordagem multidisciplinar.

Estudos apontam que a utilização do método *Snoezelen* pode contribuir para a redução de comportamentos repetitivos e para o aumento da interação social em pessoas com necessidades específicas. No caso do autismo, essa abordagem tem sido incorporada tanto em ambientes clínicos quanto educacionais, especialmente em propostas de educação inclusiva.

Dessa forma, as salas multissensoriais, embora não tenham sido criadas originalmente para o público autista, consolidaram-se como uma importante ferramenta de apoio no atendimento ao TEA. Sua utilização está alinhada a uma perspectiva contemporânea que reconhece a diversidade neurológica e a necessidade de ambientes adaptados às diferentes formas de perceber e interagir com o mundo.

2.1 Diferença entre Sala Multissensorial e Sala de Descompressão

Embora frequentemente utilizadas como sinônimos, salas multissensoriais e salas de descompressão possuem finalidades distintas, ainda que complementares.

As salas multissensoriais são estruturadas para oferecer estímulos sensoriais controlados, envolvendo recursos visuais, auditivos, táteis e vestibulares, com o objetivo de promover experiências sensoriais organizadas e auxiliar na autorregulação.



Já as salas de descompressão têm como principal finalidade a redução da sobrecarga sensorial e emocional, priorizando ambientes com menor quantidade de estímulos, iluminação suave, redução de ruídos e espaços de acolhimento.

A presente proposta adota o conceito de Sala de Regulação Sensorial, integrando recursos tradicionalmente associados às salas multissensoriais e às salas de descompressão, permitindo tanto a estimulação sensorial controlada quanto a redução de estímulos, conforme as necessidades individuais de cada usuário.

3 JUSTIFICATIVA: DEMANDA POR SALAS MULTISSENSORIAIS PARA ESTUDANTES AUTISTAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresenta crescimento significativo em termos de identificação e diagnóstico no Brasil, evidenciando a necessidade de adaptação dos espaços educacionais. De acordo com dados do Censo Demográfico de 2022, aproximadamente 1,2% da população brasileira possui diagnóstico de autismo, o que representa cerca de 2,4 milhões de pessoas no país (IBGE, 2024).

No recorte regional, o estado do Espírito Santo apresenta mais de 51 mil pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o equivalente a cerca de 1,3% da população estadual, segundo dados do Censo Demográfico 2022. Esse dado demonstra que a demanda por estratégias inclusivas não se limita ao cenário nacional, mas também se manifesta de forma significativa no contexto local.

Além disso, dados do Mapa Autismo Brasil, pesquisa nacional recente publicada em abril de 2026, indicam que a maior parte dessa população está concentrada na faixa etária escolar: cerca de 72,1% das pessoas autistas têm entre 0 e 17 anos (INSTITUTO AUTISMOS, 2026). Esse dado reforça que a escola é um dos principais espaços de convivência e desenvolvimento dessa população, tornando-se um ambiente estratégico para intervenções inclusivas.



O Mapa Autismo Brasil foi desenvolvido a partir de 23.632 entrevistas realizadas em todos os estados brasileiros, configurando uma das maiores bases de dados já produzidas no país sobre o tema. A abrangência nacional da pesquisa reforça a consistência dos dados e permite compreender, de forma ampla, os desafios enfrentados por pessoas autistas e suas famílias no acesso a serviços e direitos.

Apesar dessa realidade, observa-se que as escolas ainda não estão plenamente preparadas para atender às necessidades específicas de estudantes autistas. A própria dinâmica do ambiente escolar, frequentemente marcada por excesso de estímulos sensoriais, ruídos, iluminação intensa e imprevisibilidade, pode gerar sobrecarga sensorial, dificultando a concentração, a aprendizagem e a permanência em sala de aula.

Paralelamente, o acesso a suporte especializado fora da escola ainda é limitado. Dados do Mapa Autismo Brasil mostram que 16,3% das pessoas autistas não realizam nenhum tipo de terapia, enquanto muitas recebem acompanhamento abaixo do ideal em termos de frequência semanal (INSTITUTO AUTISMOS, 2026). Esse cenário evidencia que, para uma parcela significativa dessa população, a escola pode ser o principal ou único espaço estruturado de apoio ao desenvolvimento.

Outro ponto relevante é a desigualdade no acesso aos serviços especializados, com predominância da rede privada no diagnóstico e nas terapias, o que reforça a necessidade de fortalecimento da rede pública como espaço de inclusão e suporte (INSTITUTO AUTISMOS, 2026). Nesse contexto, torna-se essencial que as escolas públicas avancem não apenas no acesso, mas também na qualidade do atendimento ofertado.

Diante desse cenário, a implementação de salas multissensoriais nas escolas públicas surge como uma estratégia concreta e necessária. Esses espaços são projetados para promover a regulação sensorial, auxiliar na redução de crises, melhorar o foco e favorecer a participação dos estudantes autistas nas atividades escolares. Ao oferecer um ambiente adaptado, controlado e acolhedor, as salas



multissensoriais contribuem diretamente para a inclusão efetiva, indo além da matrícula e promovendo condições reais de aprendizagem e desenvolvimento.

Assim, considerando o número expressivo de estudantes autistas em idade escolar, a relevância dos dados nacionais e regionais, as limitações de acesso a suporte especializado e os desafios sensoriais presentes no ambiente educacional, a criação de salas multissensoriais não se configura apenas como uma inovação pedagógica, mas como uma resposta necessária às demandas reais dessa população.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE REGULAÇÃO SENSORIAL

As salas multissensoriais a serem implementadas nas unidades escolares deverão ser estruturadas com base em critérios técnicos voltados à regulação sensorial de estudantes, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando evidências científicas e práticas sobre a interação indivíduo-ambiente. Todos os elementos constituintes do espaço deverão possuir finalidade específica, sendo vedada a inserção de recursos de forma aleatória ou meramente estética.

4.1 Diretrizes de Ambientação Visual

O ambiente não deverá ser monocromático. Deverá ser adotada composição cromática equilibrada, com predominância de cores suaves e de baixa saturação, tais como tons pastéis (ex.: azul claro, branco e amarelo suave). Recomenda-se a utilização de contrastes leves entre paredes, como a aplicação de uma parede em tonalidade diferenciada e demais superfícies em cores neutras.

Fica vedada a utilização de cores intensas e altamente estimulantes, tais como vermelho, amarelo vibrante e laranja saturado, bem como a inserção de elementos visuais complexos, com excesso de detalhes ou padrões que possam gerar sobrecarga sensorial.



A ambientação deverá evitar a infantilização do espaço, possibilitando sua utilização por crianças, adolescentes e adultos, mediante adoção de identidade visual neutra, acolhedora e funcional.

4.2 Mobiliário e Recursos de Estimulação Sensorial

A sala deverá conter mobiliário e equipamentos que favoreçam conforto, segurança e estímulos sensoriais controlados, incluindo, obrigatoriamente:

- Assentos do tipo *puff* ou similares, com características ergonômicas;
- Revestimento de piso com material tátil, preferencialmente em formato de placas tipo tatame;
- Piscina de bolinhas de caráter fixo, devendo utilizar preferencialmente bolinhas azuis, transparentes ou combinação harmonizada entre ambas as cores, evitando-se composições multicoloridas que possam gerar sobrecarga visual;
- Painel sensorial fixo contendo diferentes estímulos táteis.

Deverá ser obrigatoriamente previsto recurso de estimulação vestibular, por meio da instalação de equipamento suspenso, fixado de forma segura em estrutura de teto ou parede, destinado ao movimento de balanço controlado. Poderão ser utilizados, para este fim:

- Balanços sensoriais apropriados para uso interno;
- Estruturas suspensas específicas já adaptadas para ambientes terapêuticos ou educacionais;
- Redes de descanso (tipo rede de deitar), devidamente fixadas e dimensionadas para uso seguro no ambiente escolar.

A instalação deverá observar critérios técnicos de segurança estrutural, com suporte de carga adequado, pontos de fixação reforçados e inspeções periódicas.

Justificativa técnica: a inclusão de recursos de estimulação vestibular fundamenta-se nos princípios da Integração Sensorial, abordagem reconhecida na



área da Terapia Ocupacional, especialmente no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

De acordo com esse referencial, o sistema vestibular desempenha papel central na regulação do nível de alerta, equilíbrio e organização do comportamento. Estímulos rítmicos e controlados de movimento, como o balanço, contribuem para a modulação sensorial, podendo reduzir estados de hiper ou hiporresponsividade, além de favorecer a atenção, o autocontrole e o engajamento em atividades pedagógicas.

A literatura técnica e a prática clínica indicam que o movimento de balanço constitui estratégia eficaz de autorregulação, sendo amplamente utilizado em contextos terapêuticos. Sua aplicação no ambiente escolar alinha-se às diretrizes de educação inclusiva e acessibilidade, ao promover adequações razoáveis que atendam às necessidades sensoriais específicas dos estudantes.

Adicionalmente, ressalta-se que tais evidências são corroboradas por experiências práticas de pessoas autistas, incluindo o próprio proponente do projeto, que utiliza o movimento de balanço como recurso funcional de regulação sensorial, reforçando a pertinência da medida no contexto educacional.

Deverão ser disponibilizados, de forma não fixa e de livre manuseio, objetos de regulação sensorial, tais como *fidget spinners*, cubos de manipulação, dispositivos tipo *pop-it*, objetos compressíveis (*squishies*) e cubos infinitos, entre outros de função similar. Tais itens não deverão ser afixados em superfícies verticais, garantindo autonomia de uso pelo estudante.

4.3 Sistema de Iluminação

A sala deverá possuir sistema de iluminação com controle de intensidade luminosa (dimerização), permitindo ajuste conforme a necessidade individual do usuário.



Adicionalmente, recomenda-se a instalação de sistema de iluminação com variação cromática (ex.: tecnologia LED com controle remoto ou aplicativo), possibilitando a adaptação do ambiente por meio de estímulos visuais moduláveis. A utilização deste recurso deverá ocorrer de forma complementar à iluminação principal.

4.4 Controle Acústico

Considerando a natureza do ambiente escolar e a presença de ruídos externos, a sala deverá ser equipada com materiais de isolamento acústico, tais como espumas ou revestimentos específicos, aplicados em paredes e/ou teto, com a finalidade de atenuar a propagação sonora.

Complementarmente, deverá ser disponibilizado equipamento de proteção auditiva individual, como abafadores de som, para uso dos estudantes que necessitarem de maior controle sensorial auditivo.

4.5 Recursos Sonoros

A sala deverá dispor de sistema de reprodução sonora, como caixa de som, conectado a dispositivo eletrônico (computador, *tablet* ou *smartphone*), permitindo a execução de sons relaxantes, músicas suaves ou sons da natureza.

O uso dos recursos sonoros deverá ser mediado por profissional responsável, que deverá avaliar a necessidade, intensidade e tipo de estímulo sonoro mais adequado para cada estudante, em consonância com seu perfil sensorial.

4.6 Participação de Pessoas Neurodivergentes

A implantação da Sala de Regulação Sensorial deverá contar com participação de pessoas neurodivergentes durante as etapas de planejamento, implementação, avaliação do ambiente e fiscalização.



Tal participação visa garantir que os recursos disponibilizados atendam às necessidades reais dos usuários, considerando a experiência prática de pessoas que vivenciam questões relacionadas à regulação sensorial.

4.7 Recursos Mínimos Obrigatórios

Os recursos previstos neste projeto constituem requisitos mínimos para caracterização da Sala de Regulação Sensorial proposta.

Os equipamentos e elementos descritos nas especificações técnicas deverão ser obrigatoriamente considerados na implantação do ambiente, podendo ser acrescidos outros recursos complementares conforme disponibilidade da unidade escolar.

A simples denominação de um espaço como sala sensorial, sala multissensorial ou sala de descompressão não caracteriza o atendimento às diretrizes estabelecidas nesta proposta.

4.8 Diretrizes de Utilização

A Sala de Regulação Sensorial destina-se ao acolhimento temporário de estudantes e profissionais da educação que apresentem necessidade de regulação sensorial ou emocional durante o período escolar.

Recomenda-se que cada utilização tenha duração inicial de até 20 (vinte) minutos.

Ao término desse período, deverá ser realizada avaliação da condição do usuário por profissional responsável ou servidor designado pela unidade escolar.

Verificada a necessidade de permanência adicional para conclusão do processo de regulação sensorial, o tempo de utilização poderá ser ampliado de forma excepcional.



A Sala de Regulação Sensorial não poderá ser utilizada para punição, isolamento disciplinar ou contenção de estudantes.

4.9 Perfil Sensorial Individual

Recomenda-se que estudantes neurodivergentes possam possuir Perfil Sensorial Individual preenchido de forma voluntária pelo próprio estudante, quando possível, e/ou por seus familiares ou responsáveis legais.

O documento poderá conter informações sobre sensibilidades sensoriais, estratégias de autorregulação, recursos preferenciais, estímulos que devem ser evitados, formas adequadas de comunicação durante situações de crise e demais informações consideradas relevantes.

As informações constantes do Perfil Sensorial Individual deverão ser tratadas de forma confidencial, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O preenchimento do Perfil Sensorial Individual será facultativo e não constituirá requisito para utilização da Sala de Regulação Sensorial.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente proposta encontra respaldo na legislação brasileira que assegura o direito à educação inclusiva e à acessibilidade para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Lei nº 12.764/2012 (BRASIL, 2012) institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA e estabelece que a pessoa autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Em seu artigo 3º, a referida lei garante expressamente o direito ao acesso à educação e ao ensino profissionalizante, bem como, quando necessário, o direito a acompanhante especializado no contexto escolar.



Além disso, a legislação determina que o poder público deve promover condições que assegurem o desenvolvimento pleno da pessoa autista, o que inclui a adequação dos ambientes e serviços às suas necessidades específicas.

No mesmo sentido, a Lei nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015) estabelece, em seu artigo 28, que o sistema educacional deve garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem por meio da oferta de recursos de acessibilidade e da eliminação de barreiras.

Entre essas barreiras, a própria lei reconhece as barreiras sensoriais, o que fundamenta tecnicamente a necessidade de adaptação dos ambientes escolares, incluindo espaços destinados à regulação sensorial.

A Lei nº 9.394/1996 (LDB) (BRASIL, 1996), por sua vez, dispõe em seu artigo 58 que a Educação Especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, com a disponibilização de serviços de apoio especializado para atender às necessidades dos estudantes.

Esse dispositivo reforça que não basta a matrícula do estudante, sendo necessária a oferta de suporte adequado para garantir sua aprendizagem.

Adicionalmente, a Lei nº 13.977/2020 (BRASIL, 2020) contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com TEA, especialmente ao instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), ampliando o acesso a direitos, inclusive na educação.

Dessa forma, a implementação de salas multissensoriais nas escolas públicas configura-se como medida alinhada às diretrizes legais vigentes, especialmente no que se refere à eliminação de barreiras sensoriais e à garantia de condições adequadas de permanência e aprendizagem.



A ausência de ambientes adequados de regulação sensorial pode, inclusive, caracterizar a existência de barreiras à participação plena do estudante autista, em desacordo com o ordenamento jurídico brasileiro voltado à educação inclusiva.

6 USOS E EXEMPLOS REAIS ADOTADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO BRASIL

No Brasil, já existem experiências concretas de implementação de salas multissensoriais em escolas regulares da rede pública. Destacam-se a Escola Classe 405 Norte (DF), que utiliza sala sensorial para autorregulação de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (DISTRITO FEDERAL); a UME Prefeito Paulo Gomes Barbosa (Santos/SP), pioneira na rede municipal com estrutura multissensorial integrada ao ensino (SANTOS); o CEPI Jardim Tiradentes (GO), com sala adaptada para alunos com transtornos do neurodesenvolvimento (GOIÁS). Na rede privada, iniciativas como a Escola Multi Saber demonstram a incorporação de ambientes sensoriais ao currículo escolar (ESCOLA MULTI SABER).

Nesse sentido, a proposta apresentada para implementação em municípios fundamenta-se não apenas em referenciais teóricos, mas também em vivência prática direta do proponente com ambientes multissensoriais, incluindo a utilização desses espaços e a observação de sua aplicação junto a outros indivíduos autistas. Tal base empírica permite a proposição de um modelo estruturado com maior nível de padronização, intencionalidade e adequação às necessidades sensoriais, contribuindo para o aprimoramento das iniciativas já existentes e para a consolidação de um atendimento mais qualificado no ambiente educacional.

Observa-se, entretanto, que muitas iniciativas existentes não seguem um padrão técnico unificado quanto à ambientação, aos recursos disponíveis e às possibilidades de adaptação do ambiente às necessidades individuais dos usuários.

Nesse contexto, a presente proposta diferencia-se por estabelecer diretrizes mínimas de implantação, controle dos estímulos sensoriais, participação de pessoas neurodivergentes e integração entre características de salas multissensoriais e salas de decompressão.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 23 abr. 2026.
- BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 23 abr. 2026.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 23 abr. 2026.
- BRASIL. Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Altera a Lei nº 12.764/2012 e institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA). Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm. Acesso em: 23 abr. 2026.
- DISTRITO FEDERAL. **Escola Classe 405 Norte inaugura sala sensorial.** Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/ec-405-norte-inaugura-sala-sensorial-nos-61-anos-da-escola/>. Acesso em: 29 abr. 2026.
- ESCOLA MULTI SABER. **Jardim sensorial e práticas pedagógicas.** Disponível em: <https://multisaber.com.br/jardim-sensorial/>. Acesso em: 29 abr. 2026.
- FARIAS, A. G. et al. Terapia Snoezelen no tratamento do transtorno do espectro do autismo: uma revisão narrativa. **Brazilian Journal of Health Review**, 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br>. Acesso em: 23 abr. 2026.
- GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Inauguração de sala multissensorial em escola da rede estadual.** Disponível em: <https://agenciadoradenoticias.go.gov.br/>. Acesso em: 29 abr. 2026.
- INSTITUTO AUTISMOS. **Mapa Autismo Brasil: Relatório Nacional 2026 – panorama geral.** Brasília: Instituto Autismos, 2026. Acesso em: 24 abr. 2026.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista: resultados preliminares da amostra.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Acesso em: 24 abr. 2026.
- LOPES, A. S. P. et al. A eficácia do Snoezelen na redução das estereotípias em adultos com deficiência intelectual. **Revista de Terapia Ocupacional da**



Universidade de São Paulo, v. 26, n. 2, p. 234-243, 2015. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rto/article/view/90053>. Acesso em: 23 abr. 2026.

PAULO, M. F. M. S.; CASADO, I. S. Intervenção em estimulação multissensorial e Snoezelen. **International Journal of Developmental and Educational Psychology**, v. 2, n. 1, p. 23-34, 2021. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/367873895>. Acesso em: 24 abr. 2026.

SANTOS (SP). **Escola municipal recebe sala multissensorial**. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/escola-de-santos-ganha-a-primeira-sala-sensorial-para-atender-alunos-com-e-sem-deficiencia>. Acesso em: 29 abr. 2026.



Documento assinado digitalmente
JOAO OTAVIO DE CASTRO CARVALHO
Data: 23/06/2026 08:52:27-0300
Verifique em <https://validar.ati.gov.br>

